



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

[licitacao.pe@passos.mg.gov.br](mailto:licitacao.pe@passos.mg.gov.br)

CNPJ 18.241.745/0001-08

### **EDITAL DE LICITAÇÃO** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/2021** Processo Administrativo Licitatório nº 189/2021

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PASSOS, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme especificações constantes no Anexo I e Termo de Referência deste Edital.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e será processada em conformidade ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, bem como no Decreto Municipal nº. 1.490/2016 alterado pelo Decreto Municipal nº. 217/2017, Decreto Municipal nº 147/2005, Decreto Municipal nº 1.175/2019 e Decreto Municipal nº 1.889/2020, a Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, 166/2019, 167/2019 estabelecidas neste edital e seus anexos integrantes:

**SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS E HORÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS:**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO:** A partir das **08h Horário de Brasília do dia 10/12/2021**

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO:** Até às **08h30min - Horário de Brasília do dia 21/12/2021**

**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** A partir das **09h - Horário de Brasília do dia 21/12/2021**

**MODO DE DISPUTA:** **ABERTO**

EM CASO DE VIR A SER DECRETADO FERIADO NACIONAL ESTADUAL OU MUNICIPAL NO DIA PREVISTO PARA A DISPUTA DE LANCES, O ATO FICARÁ AUTOMATICAMENTE TRANSFERIDO PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE, PERMANECENDO O MESMO HORÁRIO.

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente Licitação a **aquisição de veículos de carga automotor, novo (zero quilômetro), a fim de atender às necessidades da Administração Pública do Município de Passos, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item**, conforme discriminação constante deste instrumento e seus anexos.

**1.2.** Os veículos de carga automotor novo (zero quilômetro), a que alude o item 1.1 deste Edital, são aqueles ofertados diretamente pelo fabricante ou por concessionária autorizada desses, conforme legislação pertinente, notadamente a Lei nº 6.729/1979, bem como o Anexo da Deliberação CONTRAN nº 64/2008.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

[licitacao.pe@passos.mg.gov.br](mailto:licitacao.pe@passos.mg.gov.br)

CNPJ 18.241.745/0001-08

### 1.3. Descrição do Objeto

Item	Código	Descrição	Qtd	Preço médio	Valor total
01	00037250	Caminhão traçado com Bâscula 14m³ Caminhão 6x4, traçado, novo zero km, ano / modelo mínimo 2021/2021, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 277cv, torque mínimo de 1.050 Nm, 8 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 23.000kg, implementado com balsa 14m³, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG.	01	R\$593.500,00	R\$593.500,00
02	00037246	Caminhão toco carroceria de madeira 5,40 metros 0KM caminhão toco com carroceria de madeira ,mínimo 5 metros ,0 km, 4x2 Potência Mínima 156 CV Carga útil mínima de 4.490 kg Direção hidráulica Ar condicionado Tanque mínimo 150 litros.	03	R\$314.000,00	R\$942.000,00
03	00037245	Caminhão toco com cabine suplementar com carroceria de madeira 4 metros, 0KM caminhão toco com cabine suplementar para 6 pessoas e com carroceria de madeira de no mínimo 4 metros; 0 km peso bruto 8.300 kg 4x2 carga útil mínima 4.490 kg motor de 4 cilindros em linha Potência mínima de 156 CV a 2.200 RPM Direção Hidráulica Ar condicionado Tanque de combustível mínimo 150 litros.	01	R\$390.000,00	R\$390.000,00
04	00037251	Caminhonete - 2.0 ou superior, turbo, combustível a diesel, tipo caminhonete, cabine dupla, 04 portas, novo 0KM, capacidade para 05(cinco) pessoas, cor branca , bancos revestidos em couro, frete, 122 cv, 3800 rpm, kgfm. 34,7 rpm, 04 cilindros em linha, tipo pistão padrão para o modelo em 10, 35:1 em injeção eletrônica de combustível, 4x4, em câmbio manual de 06 velocidades a frente e 01 a ré, em 4,400/4/400, tipo braços curtos/longos, composta de barras de torção e amortecedores a gás, fixo auto estabilizante tipo twist-i-beam, tipo eixo matriz semi flutuante, molas semi elípticas de dois estágios com olhete de mola fixo ao suporte e amortecedor telescópicos a gás externos as longarinas, direção hidráulica, freios dianteiros abs, freios traseiros abs, pneus radiais, rodas de liga leve, com ar condicionado original de fábrica, alarme, vidros, travas e retrovisores elétricos, gancho dianteiro/traseiro pra reboque, protetor de carter, capota marítima, estribo, santo antonio, computador de bordo, som mp³, duplo air bag, compartimento de bagagem, jogo de tapetes de borracha estepe, triangulo, chaves de roda, macaco, extintor de incêndio, legalizado junto ao DETRAN, comprimento total de 5.204 mm, largura de 2.074mm, altura de 1.765mm, 3.192mm,Kg, 1855Kg, aproximadamente 3.057Kg, aproximadamente 3.057 Kg, 80l, 1100litros, vão livre mínimo do solo mínimo 230(mm), aproximadamente 34° de entrada, aproximadamente 24° de saída.	01	R\$274.888,89	R\$274.888,89



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

[licitacao.pe@passos.mg.gov.br](mailto:licitacao.pe@passos.mg.gov.br)

CNPJ 18.241.745/0001-08

05	00011299	Motor de no mínimo 277 cv Potência mínima de 2.200 rpm. Bateria de 2 x (12V - 100Ah). Transmissão manual Mínimo de 8 marchas Tração mínima 6X2 Cabine curta Embreagem tipo monodisco, diâmetro mínimo do disco de 395mm Pneus 275/80R22,5 Rodas mínimas de 7,5 X 22,5 Distância mínima entre 1° e 2° eixo de 3.552mm Distância mínima entre 2° e 3° eixo de 1.224mm Balanço dianteiro mínimo de 1.488mm Balanço traseiro mínimo de 1.180mm Ângulo mínimo de entrada de 20° Ângulo mínimo de saída de 36° Altura total mínima de 2.806mm Largura mínima de 2.517mm Bitola dianteira mínima de 1.965mm Bitola traseira mínima de 1.845mm Comprimento total mínimo de 7.475mm Tensão nominal mínima de 24V Alternador mínimo de 80A / 28V Torque mínimo de 1.050 Nm Capacidade para, no mínimo, 210L de combustível Capacidade Máxima de Tração (CMT) de, no mínimo 35.000 Ano/Modelo 2021/2022 Implemento de caçamba com capacidade de 10m³ Cor preferencialmente branca, quando possível Estepe Extintor de incêndio Caixa de ferramentas Alarme de acionamento de caçamba e ré Motor à diesel Ar condicionado Direção hidráulica ?Injeção eletrônica Assistência técnica autorizada no Estado de Minas Gerais Fornecimento do manual do operador e catálogo de peças em Português Com todos os equipamentos de segurança e acessórios exigidos em Lei.	01	R\$559.714,18	R\$559.714,18
06	00037328	veículo pick-up - veículo novo, zero quilometro, pickup, 02 (duas) portas, ano 2021, motor com no mínimo 1.300,00 cilindradas, potência mínima de 85cv, bi combustível, mínimo 08(oito) válvulas; cabine simples; direção hidráulica; cor branca; rodas em aço aro 15; freios abs, dianteiro a disco, traseiro á tambor ou disco; capacidade do tanque de combustível de no mínimo 50 (cinquenta) litros; capacidade de carga: no mínimo de 600 (seiscentos) kg; bancos dianteiros com apoio para a cabeça; ar condicionado e ar quente; protetor de caçamba; insulfilme; protetor de cárter; jogo de tapete de borracha; vidros elétricos e travas elétricas, alarme, air-bag duplo; rádio am e fm com entrada usb, com alto-falantes; capota marítima; santo antônio com extensão até o final da caçamba de 2 polegadas. o veículo deverá ser entregue devidamente licenciado e emplacado (com ipva e taxas de licenciamento quitadas), sem ônus para o município, estar equipado com tapetes, macaco, chave de rodas, triângulo sinalizador, pneu de estepe e todos os equipamentos obrigatórios e itens de segurança exigidos pelo conselho nacional de trânsito (contran). demais descrição conforme anexo i do edital.	02	R\$106.297,50	R\$212.595,00
07	00037302	veículo tipo furgão (zero quilômetro);capacidade mínima para 02 lugares ,motorização mínima 1.4;direção hidraulica ou elétrica;combustível flex,potência mínima 88 cv,ar condicionado,vidros elétricos ,travas elétricas nas portas,capacidade para transportar até 800 kg de cerga,baú mínimo mede 1,25 metros de altura e 1,7 metros de comprimento,cor branca,com	01	R\$95.000,00	R\$95.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

[licitacao.pe@passos.mg.gov.br](mailto:licitacao.pe@passos.mg.gov.br)

CNPJ 18.241.745/0001-08

		apdrionização visual mds, todos os itens obrigatórios ,garantia de 12 meses, cor branco.			
08	0011303	veículo tipo caminhão 0km, ano/modelo de no mínimo 2021/2021; com as seguintes características mínimas: fabricação nacional /mercosul; potência do motor de no mínimo 156cv, movido a diesel, motor com injeção eletrônica, torque mínimo de 36 mkgf, capacidade de carga útil de no mínimo 2.900kg; distância de entre-eixos de no mínimo 3.500mm, com comprimento total de no mínimo 6000mm, tanque de combustível com capacidade mínima para 150 litros, direção hidráulica, de preferência na cor branca; ar condicionado, rádio am/fm com entrada usb, vidros elétricos, travas elétricas das portas da cabine, equipado com: cabine suplementar com capacidade de no mínimo 04 ocupantes, carroceria tipo carga seca, confeccionada totalmente em aço com tampa traseira e laterais, demais itens exigidos pelo código nacional de trânsito e pessoas.	01	R\$281.000,00	R\$281.000,00

1.3.1. O veículo deverá atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento, fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme as Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O licitante interessado deverá fazer seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil, podendo fazê-lo no sistema licitações-e, ou diretamente em qualquer agência do banco. Para realizar o pré-cadastramento utilizando o sistema de licitações, deverá acessar o seguinte endereço: [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) . Em seguida preencherá os formulários que nele conter, imprimir o Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante, os quais deverão ser assinados e entregues na agência do Banco do Brasil mais próxima.

2.2. A participação na licitação importa total e irrestrita observância dos proponentes às condições deste Edital, observando que **não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da execução do objeto:**

2.2.1. Empresas com falência decretada;

2.2.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública;

2.2.3. Empresas que sofreram suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo **não superior a 02 (dois) anos;**

2.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à Administração Pública, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

[licitacao.pe@passos.mg.gov.br](mailto:licitacao.pe@passos.mg.gov.br)

CNPJ 18.241.745/0001-08

### 2.2.5. Empresas que se apresentem sob forma de **consórcio**<sup>1</sup>.

2.3. As empresas interessadas em participar do certame e celebrar contrato com o Município deverão respeitar à cota de menor aprendiz conforme disposições constantes do art. 429 e seguintes da CLT, assim como da Lei nº. 10.097/2000, Decreto nº. 9.579/2018 e demais normas do Ministério do Trabalho e Emprego. (Disposição inserida por força do Termo de Ajustamento de Conduta nº. 54/2018, oriundo do PA-PROM O 000172.2018.03.003/7, da Procuradoria do Trabalho no Município de Varginha).

2.3.1. Não se submetem a obrigação anterior as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, inclusive optantes pelo Simples Nacional, assim como as entidades sem fins lucrativos que tenham por objeto a educação profissional, conforme art. 56 do Decreto nº. 9.579/2018.

2.3.2. Por ocasião da celebração do contrato, a empresa contratada deverá firmar declaração a respeito, conforme modelo **anexo** à minuta do Contrato.

## 3. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil, por meio do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal**, obtidas através da assinatura do Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representantes, os quais deverão ser assinados e entregues na Agência do Banco do Brasil mais próxima.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Administração Pública Municipal de Passos ser responsabilizada por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.5. Caberá o licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.6. Tratando-se de **REPRESENTANTE LEGAL**, deverá apresentar **contrato social**<sup>2</sup>, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, ou a alteração contratual consolidada, ou

<sup>1</sup> NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que não se trata de objeto de alta complexidade técnica, extraordinário ou inauditos e de grande vulto; Considerando que a reunião de empresas em consórcio que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes participantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações; Considerando que poderá haver redução na disputa; Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa.. (Denúncia n. 959038, rel. Conselheiro Substituto Hamilton Coelho, publicação em 21 de maio de 2019 / Denúncia n. 1024238, rel. Conselheiro Substituto Hamilton Coelho, publicação em 26 de agosto de 2019 e Informativo de Jurisprudência 203 TCE/MG).

<sup>2</sup>NOTA EXPLICATIVA: o contrato social será considerado válido se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidada em um só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante DEVERÁ apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

[licitacao.pe@passos.mg.gov.br](mailto:licitacao.pe@passos.mg.gov.br)

CNPJ 18.241.745/0001-08

documento equivalente de constituição da empresa, em cópia autenticada ou à vista do original, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.7. Tratando-se de PROCURADOR, deverá apresentar o instrumento de procuração pública ou particular **com firma reconhecida ou assinada digitalmente, na forma da lei (Lei nº 13.105/2015, art. 105, §1º)**, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**3.8. Não será admitida a participação de um mesmo Representante Legal e/ou Procurador para mais de uma empresa licitante, para disputar o mesmo item.**

3.9. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário) e com supedâneo no art. 12 da Lei nº 8.429/1992, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, **a Comissão de Apoio de Licitação - Pregão, verificará** a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

**3.9.1. Certidão Negativa do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, podendo ser obtida no site: <https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>, clicar no menu, link consultas, clicar no link **Consultar Fornecedores Impedidos e Emitir Certidão CAFIMP**.**

**3.9.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, podendo ser obtida através do site: [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)**

**3.9.3. Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União, podendo ser obtida no site: <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc> ;**

**3.9.4. Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNPE), podendo ser obtida no site: <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc> ;**

**3.9.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União, podendo ser obtida através do link [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO::: ;](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:::)**

3.10. A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser realizada através de apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial Competente ou Comprovação de opção pelo Simples Nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, todas com data de emissão **não superior a 90 (noventa) dias**.

3.10.1. A Sociedade Cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano calendário anterior receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, 154/2016, 155/2016, 166/2019, 167/2019, 168/2019 e 169/2019 e nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

[licitacao.pe@passos.mg.gov.br](mailto:licitacao.pe@passos.mg.gov.br)

CNPJ 18.241.745/0001-08

### 4. DA PROPOSTA

4.1. O Licitante deverá encaminhar proposta e os documentos de habilitação, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, até a data e horário, definidos no preâmbulo deste edital, para abertura da sessão.

4.2. Os licitantes interessados, aptos a participarem do certame, deverão confirmar em campo específico do sistema, durante o envio das propostas iniciais, que cumprirão plenamente os requisitos de habilitação contidos neste Edital, bem como aceitarão irrestritamente todos os seus termos.

4.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. O licitante ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irretratável de concluir a negociação nos valores e condições do referido lance, o qual responderá por qualquer prejuízo à Administração, em caso de desistência, nos termos deste Edital.

4.5. O licitante interessado deverá inserir no sistema sua proposta inicial, com a **MARCA** dos veículos no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, até a data e horários definidos no preâmbulo deste Edital.

4.6. O licitante que deixar de apresentar a MARCA ou apresentar mais de uma opção para o item será automaticamente desclassificado para o lote.

4.7. Prazo de validade da proposta mínima de **90 (noventa)** dias corridos, a contar da data de abertura da sessão, sendo que a omissão do prazo de validade de proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerado como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, noventa dias.

#### OBSERVAÇÕES

a) Nos preços propostos para o fornecimento dos veículos, incluirão despesas com transportes, além dos tributos e demais custos que os compõem.

b) **SERÃO DESCLASSIFICADAS** as propostas que não atendam às exigências editalícias acima descritas. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

### 5. DA HABILITAÇÃO

#### 5.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, ou a alteração contratual consolidada, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

5.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

[licitacao.pe@passos.mg.gov.br](mailto:licitacao.pe@passos.mg.gov.br)

CNPJ 18.241.745/0001-08

acompanhados da documentação mencionada na alínea 5.1.2, deste subitem;

5.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.1.5 O objeto constante do Contrato Social (e de todas as Alterações Contratuais, caso houver), deverá ser compatível com a natureza do objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação.

### **5.2. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

5.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);**

5.2.2. **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**, (Lei nº 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.2.3. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

5.2.4. **Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

5.2.5. **Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

5.2.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.7. **DECLARAÇÃO** de que não emprega menores de 18 anos. (CONFORME MODELO DO ANEXO II);

5.2.8. **Certidão negativa de Concordata/Falência**, expedida no prazo máximo de **90 (NOVENTA) DIAS**.

### **5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.3.1. **Apresentação de Atestado (s) / Declaração (ões) de Capacidade Operacional da empresa**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, endereço, telefone, e-mail, informando sobre o cumprimento da obrigação e nos prazos exigidos;

5.3.2. O (A) Pregoeiro (a) se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do **Atestado (s) / Declaração (ões) de Capacidade Operacional da empresa**, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

[licitacao.pe@passos.mg.gov.br](mailto:licitacao.pe@passos.mg.gov.br)

CNPJ 18.241.745/0001-08

5.3.3. Não será aceito pela Administração atestado/declaração **emitido pela própria licitante**, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

**5.4. SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DO LICITANTE E, PREFERENCIALMENTE, COM NÚMERO DO CNPJ E ENDEREÇO RESPECTIVO, OBSERVANDO-SE QUE:**

- a) se o licitante for a **matriz**<sup>3</sup>, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**.

**5.4.1. SERÃO DISPENSADOS DA FILIAL AQUELES DOCUMENTOS QUE, PELA PRÓPRIA NATUREZA, COMPROVADAMENTE, FOREM EMITIDOS SOMENTE EM NOME DA MATRIZ.**

5.5. Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 em especial quanto ao Art. 3º, com as alterações feitas pela Lei Complementar n.º 147/2014, e também as Leis n.º 154/2016, n.º 155/2016 e posteriores alterações, as empresas deverão apresentar:

5.5.1. **DECLARAÇÃO (CONFORME MODELO ANEXO V)**, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar;

5.5.2. Apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, com data de emissão não superior a **90 (noventa)** dias da abertura dos documentos.

**5.5.2.1. A empresa licitante que apresentou a certidão citada acima, para o atendimento do item 3.6 do edital, caso queiram, não necessitarão apresentá-la novamente.**

5.5.3. A empresa licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, exceto para as **ME, EPP ou MEI, onde deverá ser**

---

<sup>3</sup>NOTA EXPLICATIVA: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

[licitacao.pe@passos.mg.gov.br](mailto:licitacao.pe@passos.mg.gov.br)

CNPJ 18.241.745/0001-08

**obedecido o prazo previsto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, **para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, o qual deverão ser apresentados em formato digital, por meio eletrônico, através do e-mail [licitacao.pe@passos.mg.gov.br](mailto:licitacao.pe@passos.mg.gov.br)**. (Redação dada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014 e também as Leis nº. 154/2016 e 155/2016).

5.5.4.1. A declaração do vencedor de que trata a alínea 5.5.4, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal;

5.5.4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no Item 5.5.4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 49 do Decreto nº 10.024/2019](#) e [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), o qual poderá a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, após a comprovação dos requisitos para habilitação, após analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou ata de registro de preços ou revogar a licitação.

5.5.4.3. O tratamento favorecido à ME, EPP ou MEI, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 em especial quanto ao Art. 3º, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, e também as Leis nº. 154/2016, nº. 155/2016 e posteriores alterações.

**5.5.4.3.1. NÃO SERÁ APLICADO**, caso seja descumprido o item 5.2.8, visto não tratar-se de documento fiscal ou trabalhista.

5.6. Os documentos para habilitação deverão ser enviados, **exclusivamente, via sistema**. A ausência ou irregularidade de qualquer um dos itens acima poderá ensejar a inabilitação do proponente.

5.7. Para fins de habilitação, o pregoeiro responsável, poderá diligenciar e realizar a verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões.

5.8. Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há **90 (noventa) dias**, no máximo, da data de expedição dos documentos.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br), será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, designados nos autos deste processo e indicados no sistema pela autoridade competente.

**6.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.**

6.3. Incumbirá o Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

[licitacao.pe@passos.mg.gov.br](mailto:licitacao.pe@passos.mg.gov.br)

CNPJ 18.241.745/0001-08

do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 7. DAS FORMULAÇÕES DE LANCES E MODO DE DISPUTA

7.1. Os licitantes, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, com um intervalo mínimo de diferença de valores no mínimo de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

7.2. No modo de disputa **ABERTO** a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 7.1., a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 7.3, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, **mediante justificativa**.

7.6. **O licitante somente poderá oferecer lance inferior ou maior percentual de desconto ao último por ela ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação ao lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.**

7.6.1. **Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.**

7.6.2. **Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.**

7.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.8. **Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

[licitacao.pe@passos.mg.gov.br](mailto:licitacao.pe@passos.mg.gov.br)

CNPJ 18.241.745/0001-08

sendo recebidos, sem prejuízo dos atos recebidos.

**7.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico para divulgação.**

### 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Quando for constatado o empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as ME's e EPP's, nos termos dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, 154/2016, 155/2016/167/2019, 168/2019 e 169/2019.

**8.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.**

### 9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro deverá encaminhar, **pelo sistema eletrônico**, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta, **vedada a negociação em condições diferentes previstas neste edital.**

9.2. **A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.**

9.3. **Caso haja necessidade de envio de proposta realinhada e/ou documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após negociação, fica estabelecido o prazo máximo de 4 (quatro) horas, contado da solicitação do pregoeiro, o qual deverá ser encaminhado **exclusivamente** via sistema eletrônico.**

### 10. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação no edital.

10.2. O classificado como arrematante, deverá encaminhar cópia da proposta de preços ajustada, conforme estabelecido **no item 9.3**, contendo preço unitário e global com até (02) duas casas decimais, bem como a marca, exclusivamente via sistema eletrônico, para que o pregoeiro responsável possa verificar a conformidade com o preestabelecido neste Edital.

10.3. No caso de preços (unitário e global) com número de casas decimais superior a 02 (dois) dígitos, ao pregoeiro responsável dar-se á o direito de adequação dos preços, de acordo com o estabelecido no subitem.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

[licitacao.pe@passos.mg.gov.br](mailto:licitacao.pe@passos.mg.gov.br)

CNPJ 18.241.745/0001-08

10.4. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pelo valor mais baixo, compreenderá o exame:

10.4.1. Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

### **10.5. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas as propostas:**

10.5.1. Que não atendem os requisitos mínimos das especificações;

10.5.2. Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

10.5.3. **Que NÃO for enviado, exclusivamente, via sistema eletrônico, os documentos complementares, aqueles que não sejam possível a verificação de sua autenticidade, em até o prazo máximo de 4 (quatro) horas, subsequente à data de encerramento da disputa.** A proposta de preços e as declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa, devidamente autorizado. Caso não conste no Contrato Social, deverá ser juntada a procuração assinada pelo representante legal.

10.6. Para que o arrematante faça uso do benefício do item 5.5. e seguintes, deverá apresentar toda a documentação fiscal, ainda que vencida, no prazo estipulado do subitem 5.5.4.

10.7. O licitante somente será DECLARADO VENCEDOR após análise e aprovação de toda a documentação de habilitação exigida e proposta de preço.

## 11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, no **prazo de 10 (dez) minutos**, em **campo próprio do sistema**, devendo a intenção ser motivada, sob pena de nulidade do ato.

11.2. Após a manifestação e motivação quanto à interposição de recurso, o licitante terá até **03 (três) dias** para realizá-lo por escrito e **serem encaminhados via sistema**.

11.3. A falta de manifestação com a devida motivação, do licitante, dentro do prazo máximo estabelecido no subitem 11.1 após ter sido declarado o vencedor, importará a decadência do direito ao recurso e o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente.

11.5. Declarado o licitante vencedor pelo pregoeiro responsável, e estando superada a fase de recurso, o objeto será adjudicado a ele, sendo o processo encaminhado à autoridade superior para homologação.

11.6. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

11.7. O acompanhamento dos resultados, recursos e contratos pertinentes a este Edital deverão ser consultados no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) que será atualizado a cada nova fase do Pregão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

[licitacao.pe@passos.mg.gov.br](mailto:licitacao.pe@passos.mg.gov.br)

CNPJ 18.241.745/0001-08

11.8. As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

11.8.1. Ser dirigidas ao Pregoeiro (a), no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido no item 11.2.

11.8.2. Ser encaminhadas **exclusivamente via sistema** contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

11.8.3. O (A) Pregoeiro (a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.8.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetível de aproveitamento.

11.8.5. O recurso será apreciado pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco)**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à **Autoridade Superior**<sup>4</sup> que decidirá no **prazo de 5 (cinco) dias**, contado do recebimento.

11.8.6. A decisão acerca de recurso interposto será encaminhada para a recorrente e divulgada no site do provedor do sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e da Prefeitura de Passos, a saber, [www.passos.mg.gov.br](http://www.passos.mg.gov.br), através do Portal da Transparência no link <https://passos-mg.portaltp.com.br>, no link **COMPRAS - ACESSO RÁPIDO - EDITAIS (DOCUMENTOS)**.

11.8.7. Os **recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame** devem ser dirigidos à autoridade competente, no **prazo de 5 (cinco) dias**, observando-se os requisitos indicados no subitem 11.8.2 acima.

11.8.8. A **revogação** se dará somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação e deverá **anulá-lo** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

11.8.9. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

11.8.10. Decididos os recursos eventualmente formulados ou inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

<sup>4</sup> NOTA EXPLICATIVA: '(...) a finalidade da norma, ao autorizar o pregoeiro examinar previamente a admissibilidade do recurso, é afastar do certame aquelas manifestações de licitantes de caráter meramente protelatório, seja por ausência do interesse de agir, demonstrada pela falta da necessidade e da utilização da via recursal, seja por não atender aos requisitos extrínsecos, como o da tempestividade.(...) Não se trata aqui de um exame do mérito do recurso, visto que esse cabe aosuperior, mas de verificar se os motivos apresentados na intenção de recorrer possuem, em tese, um mínimo de plausibilidade para seu seguimento.REPRESENTAÇÃO TC 003.135/2014-4



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

[licitacao.pe@passos.mg.gov.br](mailto:licitacao.pe@passos.mg.gov.br)

CNPJ 18.241.745/0001-08

12.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

### 13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – GARANTIAS E PENALIDADES

13.1. Homologado o resultado da licitação, a **vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para **assinar o contrato** diretamente na Prefeitura Municipal de Passos, ou **retirar** o respectivo **instrumento**, devendo **devolver** este no **prazo máximo 02 (dois) dias úteis**, o que obedecerá as condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de entrega, do pagamento dos preços, as obrigações da firma contratada e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

13.2. A contratada executará o fornecimento com observância rigorosa das especificações técnicas, das condições deste Edital e de sua proposta.

13.3. Os produtos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos, de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no Anexo I e Termo de Referência deste Edital, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, os produtos que forem recusados por não se apresentarem de acordo.

13.4. A recusa da contratada em assinar o contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

13.5. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

13.6. O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Multa no valor de **5% (cinco por cento)** sobre o valor adjudicado ao licitante;

II. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata e das demais cominações legais. (Decreto Federal nº 10.024/2019, art. 49º).

13.7. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

### 14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O Contrato proveniente deste procedimento terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso houver interesse da Administração Pública de acordo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

[licitacao.pe@passos.mg.gov.br](mailto:licitacao.pe@passos.mg.gov.br)

CNPJ 18.241.745/0001-08

com o inciso II do art.57 da Lei 8.666/93.

14.2. O contrato celebrado em virtude desta Licitação poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. DA ENTREGA DO OBJETO

15.1. O prazo de entrega do objeto deste contrato será de até 90 (noventa) dias a contar do recebimento do Subpedido emitido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PASSOS e deverá ser entregue de acordo e nas condições o Subpedido.

**15.2. No prazo de entrega estão compreendidos:**

**15.2.1. A entrega dos documentos (CRLV e CRV) devidamente registrados em nome da Prefeitura Municipal de Passos.**

**15.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante apresentação por escrito, por parte da Contratada, de justificativa devidamente fundamentada, caso ocorram uma das situações previstas pelo art. 57, § 1º, incisos I e VI, da Lei nº 8.666/93;**

**15.4. A entrega do veículo deverá ser efetuada em dias úteis, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Passos, especificamente das 08:00h às 17:00h, no Almojarifado Central, situado na Rua dos Engenheiros, nº 664, Bairro Belo Horizonte, CEP 37900-020, mediante prévio agendamento, através dos telefones (35) 3522-7103 ou (35)3522-8461.**

**15.5. Os veículos deverão ser entregues revisados e limpos de acordo com as normas do fabricante.**

**15.6. O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.**

15.7. Somente após a emissão do Subpedido, é que a contratada deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Administração Pública do Município de Passos.

15.8. O objeto deste contrato não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas neste instrumento, nos autos do procedimento licitatório, ou no Subpedido.

### 16. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZO DE GARANTIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

[licitacao.pe@passos.mg.gov.br](mailto:licitacao.pe@passos.mg.gov.br)

CNPJ 18.241.745/0001-08

16.1. A contratada se obriga, dentro do **prazo de 12 (doze) meses**, a prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública do Município de Passos, contados a partir do seu recebimento definitivo.

16.1.1. No caso de defeito(s) em peça(s) e se, conseqüente mente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s).

16.2. A contratada deverá dispor de assistência técnica autorizada/credenciada em todo território nacional.

16.3. A contratada declarada vencedora deverá, quando da apresentação da proposta, indicar o(s) nome(s) da(s) empresa(s) credenciada/autorizada pelo fabricante do veículo, com sede na Região Metropolitana de Passos/MG para prestação dos serviços em garantia dos veículos.

### 18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente da contratada, ou diretamente na Divisão de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Passos, no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da respectiva nota fiscal, sendo que esta deverá estar atestada pelo Gestor/Fiscal do objeto da licitação.

18.2. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto será autorizado sem o devido aditamento contratual.

### 19. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO, RESCISÃO E PENALIDADES

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências contratuais previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

#### I. Multa:

a) O **atraso** injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total do contrato, **por dia de atraso**.

b) Na hipótese da contratada **inadimplir total ou parcialmente** o Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total registrado, devidamente atualizado;

c) A Administração Pública do Município de Passos se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor da multa.

#### II. Advertência; **ou**,

III. Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, **por prazo não superior a 2 (dois) anos; ou**

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

[licitacao.pe@passos.mg.gov.br](mailto:licitacao.pe@passos.mg.gov.br)

CNPJ 18.241.745/0001-08

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.2. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

19.2.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

19.2.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

19.2.4.A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez;

## 20. DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1. O objeto será recebido pelo gestor/fiscal do contrato, que verificarão se os produtos estão em conformidade com as especificações constantes do Subpedido.

a. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação, da conformidade do objeto com as especificações exigidas, podendo ser dispensada nos casos previstos no art. 74 da Lei nº 8666/93;

b. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da quantidade qualidade exigidas, e consequente aceitação, o que se dará **após 05 (cinco) dias** do recebimento provisório.

20.2. Somente após a emissão do Subpedido, é que a contratada deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Administração Pública do Município de Passos.

20.3. A Administração Pública do Município de Passos reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

20.4. A avaliação será realizada por servidor do Município de Passos, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

20.5. Na eventualidade da Administração Pública do Município de Passos recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto do contrato.

## 21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Foram colhidos orçamentos no sistema “Banco de Preços da Empresa Negócios Públicos” e empresas especializadas no ramo, o qual instruem os autos da presente licitação, cujos valores



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

[licitacao.pe@passos.mg.gov.br](mailto:licitacao.pe@passos.mg.gov.br)

CNPJ 18.241.745/0001-08

médios se encontram anexos a este Termo de Referência.

21.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo:

- Pedido n°: 001014/2021;**
- Unidade: Secretaria Municipal de Educação;**
- Requisitante: Administração Geral de Ensino;**
- Projeto Atividade: 1.143;**
- Elemento de despesa: 44905200000;**
- Ficha/Fonte de Recurso:00215-101**
  
- Pedido n°: 000961/2021;**
- Unidade: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária e Abastecimento;**
- Requisitante: Departamento de Abastecimento;**
- Projeto Atividade: 1.088;**
- Elemento de despesa: 44905200000;**
- Ficha/Fonte de Recurso:00867-100**
  
- Pedido n°: 000960/2021;**
- Unidade: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária e Abastecimento;**
- Requisitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária e Abastecimento;**
- Projeto Atividade: 1.088;**
- Elemento de despesa: 44905200000;**
- Ficha/Fonte de Recurso:01544-200**
  
- Pedido n°: 000996/2021;**
- Unidade: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;**
- Requisitante: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;**
- Projeto Atividade: 1.135;**
- Elemento de despesa: 44905200000;**
- Ficha/Fonte de Recurso: 01186-100**
  
- Pedido n°: 001022/2021;**
- Unidade: Secretaria Municipal de Planejamento;**
- Requisitante: Departamento de Trânsito;**
- Projeto Atividade: 1.015;**
- Elemento de despesa: 44905200000;**
- Ficha/Fonte de Recurso: 01541-200**
  
- Pedido n°: 000749/2021;**
- Unidade: Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos;**
- Requisitante: Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos;**
- Projeto Atividade: 1.046;**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

[licitacao.pe@passos.mg.gov.br](mailto:licitacao.pe@passos.mg.gov.br)

CNPJ 18.241.745/0001-08

**Elemento de despesa: 44905200000;**

**Ficha/Fonte de Recurso: 01549-200**

**Pedido nº: 0001019/2021;**

**Unidade: Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos;**

**Requisitante: Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos;**

**Projeto Atividade: 1.085;**

**Elemento de despesa: 44905200000;**

**Ficha/Fonte de Recurso: 00738-100**

**Pedido nº: 000959/2021;**

**Unidade: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária e Abastecimento;**

**Requisitante: Departamento de Meio Ambiente;**

**Projeto Atividade: 1.056;**

**Elemento de despesa: 44905200000;**

**Ficha/Fonte de Recurso: 01543-200**

### 22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. O contrato, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, **não poderá ser subcontratado**, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da ADJUDICATÁRIA com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

### 23. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os **pedidos de esclarecimentos** sobre o edital poderão ser encaminhados por meio eletrônico, através do *e-mail* [licitacao.pe@passos.mg.gov.br](mailto:licitacao.pe@passos.mg.gov.br) em **até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão pública**.

23.2. As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no sítio do provedor do sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no através do Portal da Transparência no link <https://passos-mg.portaltp.com.br>, no link **COMPRAS - ACESSO RÁPIDO - EDITAIS (DOCUMENTOS)**, no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido.

23.3. No campo “Esclarecimentos” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar relevantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

**23.4. As Impugnações não possuem efeito suspensivo** e nos termos deste edital poderão ser interpostas por qualquer interessado, **até o 3º dia útil** anterior a data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada no endereço eletrônico [licitacao.pe@passos.mg.gov.br](mailto:licitacao.pe@passos.mg.gov.br), dirigida ao (a) Pregoeiro (a), que deverá decidir sobre a petição no **prazo de (2) dois dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

**23.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

[licitacao.pe@passos.mg.gov.br](mailto:licitacao.pe@passos.mg.gov.br)

CNPJ 18.241.745/0001-08

### **motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.**

23.5. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

23.6. Os documentos citados no subitem 23.5 deverão ser apresentados em cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**23.7. Decairá do direito de impugnar** os termos do Edital, perante a Administração, o **licitante convocado ou interessado que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data para abertura da sessão.

23.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

23.9. A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante através do *e-mail* [licitacao.pe@passos.mg.gov.br](mailto:licitacao.pe@passos.mg.gov.br) e divulgada no site desta Prefeitura, a saber [www.passos.mg.gov.br](http://www.passos.mg.gov.br), através do Portal da Transparência no link <https://passos-mg.portaltp.com.br>, no link **COMPRAS - ACESSO RÁPIDO - EDITAIS (DOCUMENTOS)**. e no sistema eletrônico [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) para conhecimento de todos os interessados.

23.10 Serão consideradas intempestivas impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo Pregoeiro no prazo estabelecido.

23.11. Os pedidos de esclarecimento e impugnações enviados via *e-mail* após o horário de 17h00 serão consideradas entregues no dia posterior.

23.12. Não havendo impugnações, a Administração Pública do Município de Passos considerará aceitos todos os termos e condições do Edital, e qualquer alegação posterior não terá efeito de recurso perante o Município de Passos, conforme § 2º do art. 41 da Lei nº 8666/93.

## **24.DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PASSOS, responsável pelo Pregão reserva-se ao direito de:

I. Revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, ocorrer fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, com supedâneo na Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, bem como daqueles descritos nos subitem 11.8.8;

II. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas (propostas);

III. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

[licitacao.pe@passos.mg.gov.br](mailto:licitacao.pe@passos.mg.gov.br)

CNPJ 18.241.745/0001-08

**24.2. O pregoeiro ou a autoridade superior poderá em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.**

24.3. A cópia do presente Edital poderá ser retirada diretamente no sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no sítio [www.passos.mg.gov.br](http://www.passos.mg.gov.br), através do Portal da Transparência no link <https://passos-mg.portaltp.com.br>, no link **COMPRAS - ACESSO RÁPIDO - EDITAIS (DOCUMENTOS)**..

24.4. Os interessados em participar do certame devem acompanhar as publicações referentes ao processo no site mencionado do item anterior, bem como as publicações nos meios oficiais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

24.5. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I** – Discriminação dos itens que compõem o objeto desta licitação;

**Anexo II** – Modelo de Declaração de que o licitante não emprega menores;

**Anexo III** – Modelo de Instrumento de Credenciamento;

**Anexo IV** – Modelo de Termo de Aceitação das Condições do Edital;

**Anexo V** – Modelo de Declaração de que o licitante está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/06, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014 e também as Leis nº. 154/2016 e nº. 155/2016;

**Anexo VI - Termo de Referência e Anexo;**

**Minuta do Contrato** (acompanhado do modelo de declaração relativa ao cumprimento da cota de menor aprendiz);

Passos/MG, 07 de dezembro de 2021.

CLÉLIA ROSA

**Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos**

EDSON MARTINS

**Secretário Municipal de Planejamento**

SEBASTIÃO DOMINGOS DA SILVA

**Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária e Abastecimento**

JANE FERNANDES HESPANHOL

**Secretária Municipal de Educação**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

[licitacao.pe@passos.mg.gov.br](mailto:licitacao.pe@passos.mg.gov.br)

CNPJ 18.241.745/0001-08

MICHELA DAS GRAÇAS RESENDE RIBEIRO  
**Secretária Municipal de Esporte Lazer e Juventude**  
**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Empregador Pessoa Jurídica  
Pregão Eletrônico nº. 070/2021

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ). Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante legal

*Obs: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

[licitacao.pe@passos.mg.gov.br](mailto:licitacao.pe@passos.mg.gov.br)

CNPJ 18.241.745/0001-08

### ANEXO III MODELO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura do Município de Passos

Praça Geraldo da Silva Maia, 175 - Centro.

#### Ref.: Credenciamento

A signatária ....., com inscrição no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida à ....., telefone ....., neste ato representada pelo Sr. ...., nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. ...., RG n.º....., CPF n.º ....., com domicílio ....., para o fim especial de representá-la junto à Administração Pública do Município de Passos/MG, no PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 189/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021, com poderes para apresentar Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

.....  
Nome e assinatura da Licitante



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS**

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

[licitacao.pe@passos.mg.gov.br](mailto:licitacao.pe@passos.mg.gov.br)

CNPJ 18.241.745/0001-08

### **ANEXO IV**

## **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

À

Prefeitura do Município de Passos

Praça Geraldo da Silva Maia, 175 - Centro.

A signatária ....., CNPJ ....., por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 189/2021 – PREGÃO Nº. 070/2021 e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e Data

.....  
Nome e assinatura da Licitante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

[licitacao.pe@passos.mg.gov.br](mailto:licitacao.pe@passos.mg.gov.br)

CNPJ 18.241.745/0001-08

### ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e também as Leis nº 154/2016 e nº. 155/2016 que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

**Microempresa, ME ou ( ) Empresa de Pequeno Porte, EPP**, definida no art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, 154/2016 e 155/2016;

**Micro Empreendedor Individual, MEI**, definida no art. 18-E da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, 154/2016 e 155/2016;

**Sociedade Cooperativa Equiparada à ME ou EPP**, tenha auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

*(Assinalar a condição da empresa)*

Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento (s) de Habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, 154/2016 e 155/2016, para regularização, estando ciente que, do contrário decairá o direito à contratação estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº. 8.666/93.

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)* Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

.....  
Nome e assinatura da Licitante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 3522-7223 / [licitacao.pe@passos.mg.gov.br](mailto:licitacao.pe@passos.mg.gov.br)

CNPJ 18.241.745/0001-08

### **ANEXO VI** **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1) DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de veículos de carga automotor, novo (zero quilômetro), a fim de atender às necessidades da Administração Pública do Município de Passos, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item.

**1.2.** Os veículos de carga automotor novo (zero quilômetro), a que alude o item 1.1 deste Termo de Referência, são aqueles ofertados diretamente pelo fabricante ou por concessionária autorizada desses, conforme legislação pertinente, notadamente a Lei nº 6.729/1979, bem como o Anexo da Deliberação CONTRAN nº 64/2008.

#### **2) DA JUSTIFICATIVA :**

2.1 A aquisição de veículo de carga automotor 0km, tipo Truck Basculante e veículo automotor 0km, tipo Pick Up, cabine simples se faz necessária para o uso em atividades e atendimento às demandas existentes tanto nos Departamentos de Obras Públicas como também na Limpeza Urbana. Atualmente, a frota de veículos desta **Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos**, em sua maioria, está em más condições de uso e de conservação, devido serem veículos com ano de fabricação ultrapassado e sem uma manutenção adequada. É fato que há um consumo de combustível expressivo nos veículos com maior tempo de uso, sendo assim, um veículo novo e em bom estado de conservação, terá um consumo de combustível reduzido, o que resultará em economia ao Município.

2.2. A aquisição de Caminhonete Cabine dupla, 4 (quatro) portas, Tração 4x4, 0km; Caminhão Basculante 6x4, Traçado/Trucado 0Km; Caminhão Toco com Cabine Suplementar com Carroceria de Madeira 0km e Caminhão Toco com Carroceria de madeira se faz necessária para a realização das atividades de serviço público dos servidores públicos municipais lotados na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária e Abastecimento**, o município de Passos possui uma malha viária vicinal de aproximadamente 2.800 km de estradas rurais em baixa condição de trafegabilidade necessitando diariamente de serviços de recuperação e manutenção e de melhorias em sua infraestrutura, possibilitando um melhor escoamento da produção agrícola, Agroindustrial, bem como o transporte de alunos e da própria comunidade rural.

2.3. A aquisição de veículo de carga utilitário 0km, para compor a frota do Departamento Municipal de Trânsito da **Secretaria Municipal de Planejamento** se faz necessária para a realização das atividades de serviço público proporcionando significativa redução de tempo na execução dos serviços, com agilidade e eficiência no atendimento das tarefas diárias. Vale informar ainda que o veículo que atualmente atende as demandas do Departamento de Trânsito encontra-se em péssimas condições de uso, apresentando defeitos mecânicos com frequência, assim a quantidade de horas indisponíveis por quebra e manutenção é elevada, causando graves atrasos na execução dos serviços do Departamento supracitado.

2.4. A aquisição de veículo tipo Furgão 0km, justifica para suprir extrema importância desses veículos para atender e garantir o fluxo de trabalho, proporcionar maior agilidade das ações da Secretaria Municipal da Educação, além disso, para procedimentos de transporte e distribuição da alimentação escolar, por fim, para a equipe de manutenção dar assistência em todas as unidades



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 3522-7223 / [licitacao.pe@passos.mg.gov.br](mailto:licitacao.pe@passos.mg.gov.br)

CNPJ 18.241.745/0001-08

escolares, creches e demais prédios da Secretaria Municipal da Educação deste município.

2.5. A aquisição do veículo 0km tipo Pickup, cabine simples, visa suprir as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, para fiscalização das áreas esportivas de responsabilidade da secretaria, manutenção, supervisão, organização de eventos esportivos municipais assim como o transporte de servidores para reuniões e treinamentos que vierem à ocorrer no município ou fora dele.

### 2.6 Da descrição do objeto:

2.6.1 Aquisição de veículo oficiais para as Secretarias Municipais, com ENTREGA ÚNICA, conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

Item	Código	Descrição	Qtd	Preço médio	Valor total
01	00037250	Caminhão traçado com Bâscula 14m³ Caminhão 6x4, traçado, novo zero km, ano / modelo mínimo 2021/2021, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 277cv, torque mínimo de 1.050 Nm, 8 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 23.000kg, implementado com bscula 14m³, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trnsito Brasileiro. Garantia total do caminho e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionria no Estado de MG.	01	R\$593.500,00	R\$593.500,00
02	00037246	Caminho toco carroceria de madeira 5,40 metros 0KM caminho toco com carroceria de madeira ,mnimo 5 metros ,0 km, 4x2 Potncia Mnima 156 CV Carga til mnima de 4.490 kg Direo hdraulica Ar condicionado Tanque mnimo 150 litros.	03	R\$314.000,00	R\$942.000,00
03	00037245	Caminho toco com cabine suplementar com carroceria de madeira 4 metros, 0KM caminho toco com cabine suplementar para 6 pessoas e com carroceria de madeira de no mnimo 4 metros; 0 km peso bruto 8.300 kg 4x2 carga til mnimo 4.490 kg motor de 4 cilindros em linha Potncia mnima de 156 CV a 2.200 RPM Direo Hidraulica Ar condicionado Tanque de combustvel mnimo 150 litros.	01	R\$390.000,00	R\$390.000,00
04	00037251	Caminhonete - 2.0 ou superior, turbo, combustvel a diesel, tipo caminhonete, cabine dupla, 04 portas, novo 0KM, capacidade para 05(cinco) pessoas, cor branca , bancos revestidos em couro, frete, 122 cv, 3800 rpm, kgfm. 34,7 rpm, 04 cilindros em linha, tipo pisto padro para o m9odelo em 10, 35:1 em injeo eletrnica de combustvel, 4x4, em cmbio manual de 06 velocidades a frente e 01 a r, em 4,400/4/400, tipo braos curtos/longos, composta de barras de toro e amortecedores a gs, fixo auto estabilizante tipo twist-i-beam, tipo eixo matriz semi flutuante, molas semi elpticas de dois estgios com olhete de mola fixo ao suporte e amortecedor telescpicos a gas externos as longarinas, direo hdraulica, freios dianteiros abs, freios traseiros abs, pneus radiais, rodas de liga leve, com ar condicionado original de fbrica, alarme, vidros, travas e retrovisores eltricos, gancho dianteiro/traseiro pra reboque, protetor de carter, capota martima, estribo, santo antonio, computador de bordo, som mp³, duplo	01	R\$274.888,89	R\$274.888,89



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 3522-7223 / [licitacao.pe@passos.mg.gov.br](mailto:licitacao.pe@passos.mg.gov.br)

CNPJ 18.241.745/0001-08

		air bag, compartimento de bagagem, jogo de tapetes de borracha estepe, triângulo, chaves de roda, macaco, extintor de incêndio, legalizado junto ao DETRAN, comprimento total de 5.204 mm, largura de 2.074mm, altura de 1.765mm, 3.192mm, Kg, 1855Kg, aproximadamente 3.057Kg, aproximadamente 3.057 Kg, 80l, 1100litros, vão livre mínimo do solo mínimo 230(mm), aproximadamente 34° de entrada, aproximadamente 24° de saída.			
05	00011299	Motor de no mínimo 277 cv Potência mínima de 2.200 rpm. Bateria de 2 x (12V - 100Ah). Transmissão manual Mínimo de 8 marchas Tração mínima 6X2 Cabine curta Embreagem tipo monodisco, diâmetro mínimo do disco de 395mm Pneus 275/80R22,5 Rodas mínimas de 7,5 X 22,5 Distância mínima entre 1° e 2° eixo de 3.552mm Distância mínima entre 2° e 3° eixo de 1.224mm Balanço dianteiro mínimo de 1.488mm Balanço traseiro mínimo de 1.180mm Ângulo mínimo de entrada de 20° Ângulo mínimo de saída de 36° Altura total mínima de 2.806mm Largura mínima de 2.517mm Bitola dianteira mínima de 1.965mm Bitola traseira mínima de 1.845mm Comprimento total mínimo de 7.475mm Tensão nominal mínima de 24V Alternador mínimo de 80A / 28V Torque mínimo de 1.050 Nm Capacidade para, no mínimo, 210L de combustível Capacidade Máxima de Tração (CMT) de, no mínimo 35.000 Ano/Modelo 2021/2022 Implemento de caçamba com capacidade de 10m³ Cor preferencialmente branca, quando possível Estepe Extintor de incêndio Caixa de ferramentas Alarme de acionamento de caçamba e ré Motor à diesel Ar condicionado Direção hidráulica ?Injeção eletrônica Assistência técnica autorizada no Estado de Minas Gerais Fornecimento do manual do operador e catálogo de peças em Português Com todos os equipamentos de segurança e acessórios exigidos em Lei.	01	R\$559.714,18	R\$559.714,18
06	00037328	veículo pick-up - veículo novo, zero quilometro, pickup, 02 (duas) portas, ano 2021, motor com no mínimo 1.300,00 cilindradas, potência mínima de 85cv, bi combustível, mínimo 08(oito) válvulas; cabine simples; direção hidráulica; cor branca; rodas em aço aro 15; freios abs, dianteiro a disco, traseiro a tambor ou disco; capacidade do tanque de combustível de no mínimo 50 (cinquenta) litros; capacidade de carga: no mínimo de 600 (seiscentos) kg; bancos dianteiros com apoio para a cabeça; ar condicionado e ar quente; protetor de caçamba; insulfilme; protetor de cárter; jogo de tapete de borracha; vidros elétricos e travas elétricas, alarme, air-bag duplo; rádio am e fm com entrada usb, com alto-falantes; capota marítima; santo antônio com extensão até o final da caçamba de 2 polegadas. o veículo deverá ser entregue devidamente licenciado e emplacado (com ipva e taxas de licenciamento quitadas), sem ônus para o município, estar equipado com tapetes, macaco, chave de rodas, triângulo sinalizador, pneu de estepe e todos os equipamentos obrigatórios e itens de segurança exigidos pelo conselho nacional de trânsito (contran). demais descrição conforme anexo i do edital.	02	R\$106.297,50	R\$212.595,00
07	00037302	veículo tipo furgão (zero quilometro);capacidade mínima para 02 lugares ,motorização mínima	01	R\$95.000,00	R\$95.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 3522-7223 / [licitacao.pe@passos.mg.gov.br](mailto:licitacao.pe@passos.mg.gov.br)

CNPJ 18.241.745/0001-08

		1.4;direção hidráulica ou elétrica;combustível flex,potência mínima 88 cv,ar condicionado,vidros elétricos ,travas elétricas nas portas,capacidade para transportar até 800 kg de carga,baú mínimo mede 1,25 metros de altura e 1,7 metros de comprimento,cor branca,com aptronização visual mds, todos os itens obrigatórios ,garantia de 12 meses, cor branco.			
08	0011303	veículo tipo caminhão 0km, ano/modelo de no mínimo 2021/2021; com as seguintes características mínimas: fabricação nacional /mercosul; potência do motor de no mínimo 156cv, movido a diesel, motor com injeção eletrônica, torque mínimo de 36 mkgf, capacidade de carga útil de no mínimo 2.900kg; distância de entre-eixos de no mínimo 3.500mm, com comprimento total de no mínimo 6000mm, tanque de combustível com capacidade mínima para 150 litros, direção hidráulica, de preferência na cor branca; ar condicionado, rádio am/fm com entrada usb, vidros elétricos, travas elétricas das portas da cabine, equipado com: cabine suplementar com capacidade de no mínimo 04 ocupantes, carroceria tipo carga seca, confeccionada totalmente em aço com tampa traseira e laterais, demais itens exigidos pelo código nacional de trânsito e pessoas.	01	R\$281.000,00	R\$281.000,00

2.6.2 O veículo deverá atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento, fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme as Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

### 3) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. A participação na licitação importa total e irrestrita observância dos proponentes às condições deste Edital, observando que não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da execução do objeto:

3.1.1. Empresas com falência decretada;

3.1.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública;

3.1.3. Empresas que sofreram suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

3.1.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à Administração, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.1.5. Empresas que se apresentem sob forma de consórcio<sup>5</sup>

<sup>5</sup>NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" neste Pregão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 3522-7223 / [licitacao.pe@passos.mg.gov.br](mailto:licitacao.pe@passos.mg.gov.br)

CNPJ 18.241.745/0001-08

3.2. As empresas interessadas em participar do certame e celebrar contrato com a Administração deverão respeitar à cota de menor aprendiz conforme disposições constantes do art. 429 e seguintes da CLT, assim como da Lei nº. 10.097/2000, Decreto nº. 9.579/2018 e demais normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

3.2.1. Não se submetem a obrigação anterior as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, inclusive optantes pelo Simples Nacional, assim como as entidades sem fins lucrativos que tenham por objeto a educação profissional, conforme art. 56 do Decreto nº. 9.579/2018.

3.2.2. Por ocasião da celebração do contrato, a empresa contratada deverá firmar declaração a respeito, conforme modelo anexo à Minuta do Contrato.

### 4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS:

4.1. **Apresentação de Atestado (s) / Declaração (ões) de Capacidade Operacional da empresa**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, endereço, telefone, e-mail, informando sobre o cumprimento da obrigação e nos prazos exigidos;

4.1.1. O (A) Pregoeiro (a) se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do **Atestado (s) / Declaração (ões) de Capacidade Operacional da empresa**, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

4.1.2. Não será aceito pela Administração atestado/declaração **emitido pela própria licitante**, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

### 5. DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto será recebido pelo gestor/fiscal do contrato, que verificará se os produtos estão em conformidade com as especificações constantes do Subpedido.

a. **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação, da conformidade do objeto com as especificações exigidas, podendo ser dispensada nos casos previstos no art. 74 da Lei nº 8666/93;

b. **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da quantidade e qualidade exigidas, e consequente aceitação, o que se dará **após 05 (cinco) dias** do recebimento provisório.

5.2. Somente após a emissão do Subpedido, é que a contratada deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Administração Pública do Município de Passos.

5.3. A Administração Pública do Município de Passos reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 3522-7223 / [licitacao.pe@passos.mg.gov.br](mailto:licitacao.pe@passos.mg.gov.br)

CNPJ 18.241.745/0001-08

5.4. A avaliação será realizada por servidor do Município de Passos, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

5.5. Na eventualidade da Administração Pública do Município de Passos recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto do contrato.

### 6. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZO DE GARANTIA

6.1. A contratada se obriga, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, a prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública do Município de Passos, contados a partir do seu recebimento definitivo.

6.1.1. No caso de defeito(s) em peça(s) e se, conseqüente mente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s).

6.2. A contratada deverá dispor de assistência técnica autorizada/credenciada em todo território nacional.

6.3. A contratada declarada vencedora deverá, quando da apresentação da proposta, indicar o(s) nome(s) da(s) empresa(s) credenciada/autorizada pelo fabricante do veículo, com sede na Região Metropolitana de Passos/MG para prestação dos serviços em garantia dos veículos.

### 7. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA A DESPESA

7.1. Foram colhidos orçamentos no sistema “Banco de Preços da Empresa Negócios Públicos” e empresas especializadas no ramo, o qual instruem os autos da presente licitação, cujos valores médios se encontram anexos a este Termo de Referência.

7.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo:

- Pedido nº: 001014/2021;
- Unidade: Secretaria Municipal de Educação;
- Requisitante: Administração Geral de Ensino;
- Projeto Atividade: 1.143;
- Elemento de despesa: 44905200000;
- Ficha/Fonte de Recurso:00215-101

- Pedido nº: 000961/2021;
- Unidade: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária e Abastecimento;
- Requisitante: Departamento de Abastecimento;
- Projeto Atividade: 1.088;
- Elemento de despesa: 44905200000;
- Ficha/Fonte de Recurso:00867-100

- Pedido nº: 000960/2021;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 3522-7223 / [licitacao.pe@passos.mg.gov.br](mailto:licitacao.pe@passos.mg.gov.br)

CNPJ 18.241.745/0001-08

- Unidade: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária e Abastecimento;
- Requisitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária e Abastecimento;
- Projeto Atividade: 1.088;
- Elemento de despesa: 44905200000;
- Ficha/Fonte de Recurso: 01544-200

- Pedido nº: 000996/2021;
- Unidade: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;
- Requisitante: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;
- Projeto Atividade: 1.135;
- Elemento de despesa: 44905200000;
- Ficha/Fonte de Recurso: 01186-100

- Pedido nº: 001022/2021;
- Unidade: Secretaria Municipal de Planejamento;
- Requisitante: Departamento de Trânsito;
- Projeto Atividade: 1.015;
- Elemento de despesa: 44905200000;
- Ficha/Fonte de Recurso: 01541-200

- Pedido nº: 000749/2021;
- Unidade: Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos;
- Requisitante: Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos;
- Projeto Atividade: 1.046;
- Elemento de despesa: 44905200000;
- Ficha/Fonte de Recurso: 01549-200

- Pedido nº: 0001019/2021;
- Unidade: Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos;
- Requisitante: Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos;
- Projeto Atividade: 1.085;
- Elemento de despesa: 44905200000;
- Ficha/Fonte de Recurso: 00738-100

- Pedido nº: 000959/2021;
- Unidade: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária e Abastecimento;
- Requisitante: Departamento de Meio Ambiente;
- Projeto Atividade: 1.056;
- Elemento de despesa: 44905200000;
- Ficha/Fonte de Recurso: 01543-200

### 8. DA ENTREGA DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega do objeto deste contrato será de **até 90 (noventa) dias** a contar do recebimento do Subpedido emitido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PASSOS e deverá ser entregue de acordo e nas condições o Subpedido.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 3522-7223 / [licitacao.pe@passos.mg.gov.br](mailto:licitacao.pe@passos.mg.gov.br)

CNPJ 18.241.745/0001-08

### **8.2. No prazo de entrega estão compreendidos:**

#### **8.2.1. A entrega do veículo devidamente emplacado como oficial;**

#### **8.2.2. A entrega dos documentos (CRLV e CRV) devidamente registrados em nome da Prefeitura Municipal de Passos.**

### **8.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante apresentação por escrito, por parte da Contratada, de justificativa devidamente fundamentada, caso ocorram uma das situações previstas pelo art. 57, § 1º, incisos I e VI, da Lei nº 8.666/93;**

### **8.4. A entrega do veículo deverá ser efetuada em dias úteis, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Passos, especificamente das 08:00h às 17:00h, no Almojarifado Central, situado na Rua dos Engenheiros, nº 664, Bairro Belo Horizonte, CEP 37900-020, mediante prévio agendamento, através dos telefones (35) 3522-7103 ou (35)3522-8461.**

### **8.5. Os veículos deverão ser entregues revisados e limpos de acordo com as normas do fabricante.**

### **8.6. O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.**

### **8.7. Somente após a emissão do Subpedido, é que a contratada deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Administração Pública do Município de Passos.**

### **8.8. O objeto deste contrato não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas neste instrumento, nos autos do procedimento licitatório, ou no Subpedido.**

## **9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

9.1. A entrega dos veículos será acompanhada, fiscalizada e atestada através do servidor público (**cargo, nome, matrícula, nº do decreto de nomeação**), **GESTOR e FISCAL DESIGNADO**, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas, conforme previsto no art. 67 e parágrafos e também poderá, constatando a inobservância quanto às especificações desta:

I.Mandar suspender a entrega dos veículos;

II.Mandar substituir os veículos defeituoso;

III.Suspender o pagamento;

IV.Rescindir a contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 3522-7223 / [licitacao.pe@passos.mg.gov.br](mailto:licitacao.pe@passos.mg.gov.br)

CNPJ 18.241.745/0001-08

9.2. Acompanhar a entrega dos veículos, certificando que os mesmos estejam de acordo com o estabelecido neste contrato, sem prejuízo da responsabilidade da contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

9.3. Fornecer as instruções necessárias à entrega dos veículos;

9.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;

9.5. O objeto deste contrato, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade e a utilização;

9.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

### 10) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente da contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da nota fiscal, sendo que esta deverá estar atestada pelo Gestor/Fiscal do objeto da licitação.

10.2. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto será autorizado sem o devido aditamento do contrato.

### 11) DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O Contrato proveniente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso houver interesse da Administração Pública de acordo com o inciso II do art.57 da Lei 8.666/93.

11.2. O contrato celebrado em virtude desta Licitação poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 12) DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão nos termos do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no art. 80 da Lei nº. 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

I.Multa:

a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

b) Na hipótese da Contratada inadimplir total ou parcialmente o contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), do valor total registrado, devidamente atualizado;

c) A Administração Pública do Município de Passos se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor da multa.

II. Advertência; ou,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 3522-7223 / [licitacao.pe@passos.mg.gov.br](mailto:licitacao.pe@passos.mg.gov.br)

CNPJ 18.241.745/0001-08

III. Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos; ou,

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.2.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

12.2.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.2.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez;

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

13.2. A contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13.3. A contratada reconhece à Administração Pública do Município de Passos o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste contrato.

13.4. A contratada não poderá sem anuência da Administração Pública do Município de Passos, modificar quaisquer especificações deste contrato.

13.5. A contratada é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pela Administração Pública do Município de Passos, do fornecimento dos veículos, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

13.6. A contratada é obrigada a participar à Administração Pública do Município de Passos a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos veículos, no todo ou em parte.

13.7. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13.8. A contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 3522-7223 / [licitacao.pe@passos.mg.gov.br](mailto:licitacao.pe@passos.mg.gov.br)

CNPJ 18.241.745/0001-08

13.9. A contratada é obrigada a fornecer os veículos de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA e especificações do Edital e seus Anexos e demais normas e instruções da Administração e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado de qualidade.

13.10. A contratada fica obrigada a prestar os serviços com boa qualidade, responsabilizar-se pela procedência e os que não atenderem a esta exigência deverão ser imediatamente substituídos, correndo por conta exclusiva da contratada as despesas decorrentes deste procedimento;

13.11. A contratada fica obrigada a fornecer os veículos de acordo com o preço adjudicado e nas quantidades indicadas em cada Subpedido;

13.12. A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da entrega dos veículos;

13.13. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

13.14. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

**13.15. O veículo deverá estar devidamente equipado com os itens e acessórios exigidos pela vigente Lei de trânsito.**

**13.16. O veículo deverá atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11 /02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata.**

**13.17. O veículo deverá atender os limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.**

**13.18. O veículo do item deve ser de fabricação Nacional;**

**13.19. O veículo deve possuir, de acordo com a classificação do Programa Brasileiro de Etiquetagem constante na tabela do INMETRO- Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, visando atender aos critérios de sustentabilidade e economicidade, contidos na Resolução 201 de 03 de março de 2015 do Conselho Nacional de Justiça e ao disposto na Instrução Normativa 01/2010.**

**13.20. Menor consumo energético;**

**13.21. Selo de emissão de poluentes, no mínimo 03 (três) estrelas verdes.**

**13.22. A contratada será responsável pelo transporte dos equipamentos até o local informado no Subpedido, assumindo todas as despesas de frete e seguro de transporte;**

## 14) DA SUBCONTRATAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 3522-7223 / [licitacao.pe@passos.mg.gov.br](mailto:licitacao.pe@passos.mg.gov.br)

CNPJ 18.241.745/0001-08

14.1 O contrato, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, **não poderá ser subcontratado**, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da ADJUDICATÁRIA com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

### 15) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS

15.1. A especificação do objeto e a estimativa de preços unitários seguem anexos a este Termo de Referência.

### 16) DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

16.3. Praticar conduta ilícita, essencialmente fraudulenta, com o objetivo de impedir os órgãos de fiscalização e controle em realizar a inspeção do certame.

Passos, 06 de outubro de 2021.

CLÉLIA ROSA

**Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos**

EDSON MARTINS

**Secretário Municipal de Planejamento**

SEBASTIÃO DOMINGOS DA SILVA

**Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária e Abastecimento**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS**

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 3522-7223 / [licitacao.pe@passos.mg.gov.br](mailto:licitacao.pe@passos.mg.gov.br)

CNPJ 18.241.745/0001-08

**JANE FERNANDES HESPANHOL**  
**Secretária Municipal de Educação**

**MICHELA DAS GRAÇAS RESENDE RIBEIRO**  
**Secretária Municipal de Esporte Lazer e Juventude**

**MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021**  
Processo Administrativo Licitatório nº 189/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/2021

A **Administração Pública do Município de Passos**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.241.745/0001-08, com sede na cidade de Passos/MG, na Praça Geraldo da Silva Maia, 175, CEP 37.900.000, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Planejamento**, senhor **Edson Martins**, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF nº



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 3522-7223 / [licitacao.pe@passos.mg.gov.br](mailto:licitacao.pe@passos.mg.gov.br)

CNPJ 18.241.745/0001-08

760.361.206-30 e RG nºMG-5.284.261 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Passos/MG, na Rua São Luiz, 156 Apto: 202 / Carmelo; pela **Secretária de Educação**, senhora **Jane Fernandes Hespagnol**, brasileira, divorciada, Pedagoga, inscrita no CPF nº 909.354.386-53 e RG nº M-6.851.460 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Passos/MG, na Travessa Jeronimo Neto, 45 - Centro; pelo **Secretário Municipal do Meio Ambiente, Agropecuária e Abastecimento**, senhor **Sebastião Domingos da Silva**, brasileiro, casado, Gestor Comercial, inscrito no CPF nº 540.548.266-87 e RG nº M-5.031.726 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade de Passos/MG, na Av. Das Nações, 1169 / Novo Mundo; pela **Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Juventude**, Senhora **Michela das Graças Resende Ribeiro**, brasileira, casada, professora de Educação Física, inscrita no CPF nº 025.474.606-37 e RG nº 96002410995 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Passos/MG, na Rua Rua: Cambuquira, 110 - Umuarama, pela **Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos**, senhora **Senhora Clélia Rosa**, brasileira, divorciada, Engenheira Civil, inscrita no CPF nº 506.713.246-91 e RG nº M-2.862.399 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Passos/MG, na Rua Sete Setembro, 1520 - Centro; doravante denominado **CONTRATANTE**, e o ....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr. (a)....., em observância com os termos do Decreto Federal nº. 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº. 1.490/2016 alterado pelo Decreto nº 217/2017, Decreto Municipal nº 147/2005, Decreto Municipal nº 1.175/19 e Decreto Municipal nº1.889/2020 a Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, e também as Leis nº. 154/2016 e nº. 155/2016 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Processo Administrativo Licitatório nº 189/2021, Pregão Eletrônico nº 070/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de veículos de carga automotor, novo (zero quilômetro), a fim de atender às necessidades da Administração Pública do Município de Passos, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item.**

**1.2.** Os veículos de carga automotor novo (zero quilômetro), a que alude o item 1.1 deste Contrato, são aqueles ofertados diretamente pelo fabricante ou por concessionária autorizada desses, conforme legislação pertinente, notadamente a Lei nº 6.729/1979, bem como o Anexo da Deliberação CONTRAN nº 64/2008.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DO OBJETO**

**2.1.** O prazo de entrega do objeto deste contrato será de **até 90 (noventa) dias** a contar do recebimento do Subpedido emitido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PASSOS e deverá ser entregue de acordo e nas condições o Subpedido.

**2.2.** No prazo de entrega estão compreendidos:

**2.2.1.** A entrega do veículo devidamente emplacado como oficial;

**2.2.2.** A entrega dos documentos (CRLV e CRV) devidamente registrados em nome da Prefeitura Municipal de Passos.

**2.3.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante apresentação por escrito, por



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 3522-7223 / [licitacao.pe@passos.mg.gov.br](mailto:licitacao.pe@passos.mg.gov.br)

CNPJ 18.241.745/0001-08

parte da Contratada, de justificativa devidamente fundamentada, caso ocorram uma das situações previstas pelo art. 57, § 1º, incisos I e VI, da Lei nº 8.666/93;

**2.4. A entrega do veículo deverá ser efetuada em dias úteis, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Passos, especificamente das 08:00h às 17:00h, no Almoarifado Central, situado na Rua dos Engenheiros, nº 664, Bairro Belo Horizonte, CEP 37900-020, mediante prévio agendamento, através dos telefones (35) 3522-7103 ou (35)3522-8461.**

**2.5. Os veículos deverão ser entregues revisados e limpos de acordo com as normas do fabricante.**

**2.6. O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.**

2.7. Somente após a emissão do Subpedido, é que a contratada deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Administração Pública do Município de Passos.

2.8. O objeto deste contrato não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas neste instrumento, nos autos do procedimento licitatório, ou no Subpedido.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZO DE GARANTIA**

3.1. A contratada se obriga, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, a prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública do Município de Passos, contados a partir do seu recebimento definitivo.

3.1.1. No caso de defeito(s) em peça(s) e se, conseqüente mente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s).

3.2. A contratada deverá dispor de assistência técnica autorizada/credenciada em todo território nacional.

3.3. A contratada declarada vencedora deverá, quando da apresentação da proposta, indicar o(s) nome(s) da(s) empresa(s) credenciada/autorizada pelo fabricante do veículo, com sede na Região Metropolitana de Passos/MG para prestação dos serviços em garantia dos veículos.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O Contrato proveniente deste procedimento terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso houver interesse da Administração Pública de acordo com o inciso II do art.57 da Lei 8.666/93.

4.2. O contrato celebrado em virtude desta Licitação poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 3522-7223 / [licitacao.pe@passos.mg.gov.br](mailto:licitacao.pe@passos.mg.gov.br)

CNPJ 18.241.745/0001-08

### **CLÁUSULA QUINTA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES**

5.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão nos termos do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no art. 80 da Lei nº. 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

I. Multa:

a) O **atraso** injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total do contrato, **por dia de atraso**.

b) Na hipótese da Contratada **inadimplir total ou parcialmente** o contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total registrado, devidamente atualizado;

c) A Administração Pública do Município de Passos se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor da multa.

II. Advertência; **ou**,

III. Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até **02 (dois) anos**; **ou**,

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

5.2. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

5.2.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

5.2.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

5.2.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez;

### **CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. A Administração Pública do Município de Passos reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 3522-7223 / [licitacao.pe@passos.mg.gov.br](mailto:licitacao.pe@passos.mg.gov.br)

CNPJ 18.241.745/0001-08

6.2. A avaliação será realizada por servidor do Município de Passos, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

6.3. Na eventualidade da Administração Pública do Município de Passos recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. O objeto será recebido pelo gestor/fiscal do contrato, que verificarão se os produtos estão em conformidade com as especificações constantes do Subpedido.

a. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação, da conformidade do objeto com as especificações exigidas, podendo ser dispensada nos casos previstos no art. 74 da Lei nº 8666/93;

b. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da quantidade qualidade exigidas, e consequente aceitação, o que se dará **após 05 (cinco) dias** do recebimento provisório.

7.2. Somente após a emissão do Subpedido, é que a contratada deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Administração Pública do Município de Passos.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

8.1. A entrega dos veículos será acompanhada, fiscalizada e atestada através do servidor público (**cargo, nome, matrícula, nº do decreto de nomeação**), **GESTOR e FISCAL DESIGNADO**, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas, conforme previsto no art. 67 e parágrafos e também poderá, constatando a inobservância quanto às especificações desta:

I. Mandar suspender a entrega dos veículos;

II. Mandar substituir os veículos defeituoso;

III. Suspender o pagamento;

IV. Rescindir o contrato.

8.2. Acompanhar a entrega dos veículos, certificando que os mesmos estejam de acordo com o estabelecido neste contrato, sem prejuízo da responsabilidade da contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

8.3. Fornecer as instruções necessárias à entrega dos veículos;

8.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;

8.5. O objeto do contrato, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade e a utilização;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 3522-7223 / [licitacao.pe@passos.mg.gov.br](mailto:licitacao.pe@passos.mg.gov.br)

CNPJ 18.241.745/0001-08

8.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

### **CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO**

9.1. O preço certo e ajustado para o fornecimento dos veículos é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/2021** e cláusula seguinte deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

**10.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente da contratada, ou diretamente na Divisão de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Passos, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da respectiva nota fiscal.**

10.2. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto será autorizado sem o devido aditamento contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

11.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

11.2. A contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.3. A contratada reconhece à Administração Pública do Município de Passos o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste contrato.

11.4. A contratada não poderá sem anuência da Administração Pública do Município de Passos, modificar quaisquer especificações deste contrato.

11.5. A contratada é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pela Administração Pública do Município de Passos, do fornecimento dos veículos, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

11.6. A contratada é obrigada a participar à Administração Pública do Município de Passos a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos veículos, no todo ou em parte.

11.7. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.8. A contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.9. A contratada é obrigada a fornecer os veículos de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA e especificações do Edital e seus Anexos e demais normas e instruções da Administração e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado de qualidade.

11.10. A contratada fica obrigada a prestar os serviços com boa qualidade, responsabilizar-se pela procedência e os que não atenderem a esta exigência deverão ser imediatamente substituídos, correndo por conta exclusiva da contratada as despesas decorrentes deste procedimento;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 3522-7223 / [licitacao.pe@passos.mg.gov.br](mailto:licitacao.pe@passos.mg.gov.br)

CNPJ 18.241.745/0001-08

11.11. A contratada fica obrigada a fornecer os veículos de acordo com o preço adjudicado e nas quantidades indicadas em cada Subpedido;

11.12. A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da entrega dos veículos;

11.13. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

11.14. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

**11.15. O veículo deverá estar devidamente equipado com os itens e acessórios exigidos pela vigente Lei de trânsito.**

**11.16. O veículo deverá atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11 /02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata.**

**11.17. O veículo deverá atender os limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.**

**11.18. O veículo do item deve ser de fabricação Nacional;**

**11.19. O veículo deve possuir, de acordo com a classificação do Programa Brasileiro de Etiquetagem constante na tabela do INMETRO- Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, visando atender aos critérios de sustentabilidade e economicidade, contidos na Resolução 201 de 03 de março de 2015 do Conselho Nacional de Justiça e ao disposto na Instrução Normativa 01/2010.**

**11.20. Menor consumo energético;**

**11.21. Selo de emissão de poluentes, no mínimo 03 (três) estrelas verdes.**

**11.22. A contratada será responsável pelo transporte dos equipamentos até o local informado no Subpedido, assumindo todas as despesas de frete e seguro de transporte;**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, **não poderá ser subcontratada**, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da ADJUDICATÁRIA com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES**

13.1. O contrato vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 3522-7223 / [licitacao.pe@passos.mg.gov.br](mailto:licitacao.pe@passos.mg.gov.br)

CNPJ 18.241.745/0001-08

- Pedido n°: 001014/2021;**
- Unidade: Secretaria Municipal de Educação;**
- Requisitante: Administração Geral de Ensino;**
- Projeto Atividade: 1.143;**
- Elemento de despesa: 44905200000;**
- Ficha/Fonte de Recurso:00215-101**
  
- Pedido n°: 000961/2021;**
- Unidade: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária e Abastecimento;**
- Requisitante: Departamento de Abastecimento;**
- Projeto Atividade: 1.088;**
- Elemento de despesa: 44905200000;**
- Ficha/Fonte de Recurso:00867-100**
  
- Pedido n°: 000960/2021;**
- Unidade: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária e Abastecimento;**
- Requisitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária e Abastecimento;**
- Projeto Atividade: 1.088;**
- Elemento de despesa: 44905200000;**
- Ficha/Fonte de Recurso:01544-200**
  
- Pedido n°: 000996/2021;**
- Unidade: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;**
- Requisitante: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;**
- Projeto Atividade: 1.135;**
- Elemento de despesa: 44905200000;**
- Ficha/Fonte de Recurso: 01186-100**
  
- Pedido n°: 001022/2021;**
- Unidade: Secretaria Municipal de Planejamento;**
- Requisitante: Departamento de Trânsito;**
- Projeto Atividade: 1.015;**
- Elemento de despesa: 44905200000;**
- Ficha/Fonte de Recurso: 01541-200**
  
- Pedido n°: 000749/2021;**
- Unidade: Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos;**
- Requisitante: Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos;**
- Projeto Atividade: 1.046;**
- Elemento de despesa: 44905200000;**
- Ficha/Fonte de Recurso: 01549-200**
  
- Pedido n°: 0001019/2021;**
- Unidade: Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos;**
- Requisitante:Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos;**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 3522-7223 / [licitacao.pe@passos.mg.gov.br](mailto:licitacao.pe@passos.mg.gov.br)

CNPJ 18.241.745/0001-08

- Projeto Atividade: 1.085;**
- Elemento de despesa: 44905200000;**
- Ficha/Fonte de Recurso: 00738-100**

- Pedido n°: 000959/2021;**
- Unidade: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária e Abastecimento;**
- Requisitante: Departamento de Meio Ambiente;**
- Projeto Atividade: 1.056;**
- Elemento de despesa: 44905200000;**
- Ficha/Fonte de Recurso: 01543-200**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

15.1. A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

15.3. Praticar conduta ilícita, essencialmente fraudulenta, com o objetivo de impedir os órgãos de fiscalização e controle em realizar a inspeção do certame.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES**

16.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

17.1. O extrato do presente Contrato será publicado no sítio oficial do Município na internet e será



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS**

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 3522-7223 / [licitacao.pe@passos.mg.gov.br](mailto:licitacao.pe@passos.mg.gov.br)

CNPJ 18.241.745/0001-08

afixado no quadro de avisos da Prefeitura e na Câmara Municipal, conforme disposto no Art. 37, caput, da Constituição Federal e Art. 101 c/c Art. 60 da ADT da Lei Orgânica do Município e conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da comarca de Passos/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a este Contrato, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Decreto Federal nº. 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, bem como no Decreto Municipal nº. 1.490/2016 alterado pelo Decreto Municipal nº. 217/2017, Decreto Municipal nº 147/2005, Decreto Municipal nº 1.175/2019 e Decreto Municipal nº 1.889/2020, a Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, 166/2019, 167/2019 e posteriores alterações e demais disposições aplicáveis à espécie.

19.2. E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo assinadas que a tudo ouviram o assistiram.

Passos/MG, \*\* de \*\*de 2021.

**CLÉLIA ROSA**

**Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos**

**EDSON MARTINS**

**Secretário Municipal de Planejamento**

**SEBASTIÃO DOMINGOS DA SILVA**

**Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária e Abastecimento**

**JANE FERNANDES HESPANHOL**

**Secretária Municipal de Educação**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS**

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 3522-7223 / [licitacao.pe@passos.mg.gov.br](mailto:licitacao.pe@passos.mg.gov.br)

CNPJ 18.241.745/0001-08

**MICHELA DAS GRAÇAS RESENDE RIBEIRO**  
**Secretária Municipal de Esporte Lazer e Juventude**

\*\*\*\*\*

**Representante Legal**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**MODELO DE DECLARAÇÃO MENOR APRENDIZ**

**Pregão Eletrônico nº. 070/2021**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 3522-7223 / [licitacao.pe@passos.mg.gov.br](mailto:licitacao.pe@passos.mg.gov.br)

CNPJ 18.241.745/0001-08

### Processo Administrativo Licitatório nº. 189/2021

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre a cota de **menor aprendiz**<sup>i</sup> conforme disposições constantes do artigo 429 e seguintes da CLT, assim como da Lei nº. 10.097/2000, Decreto nº. 9.579/2018 e demais normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

Passos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Representante Legal  
CPF:

---

<sup>i</sup> (Disposição inserida por força do Termo de Ajustamento de Conduta nº. 54/2018, oriundo do PA-PROMO 000172.2018.03.003/7, da Procuradoria do Trabalho no Município de Varginha).